

1.5.05-R



Câmara Municipal de São José dos Campos

1-3

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO
Poderes Municipais
G.P. 25/11/74

AUTOGRÁFO
(Projeto de lei nº 27/74)

LEI N.º 1119, 74
DE 25 DE 11 DE 74
(A.) *Lojig*

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova a seguinte lei:

ART. 1º - Fica concedido a todo servidor municipal, estatutário ou contratado pelo regime da CLT, no mês de dezembro do presente exercício, um abono de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos ou salários vigentes em novembro deste mesmo ano.

§ UNICO - O abono concedido na forma deste artigo não se incorporará ao vencimento ou ao salário para nenhum outro efeito.

ART. 2º - Fica concedido a todo servidor municipal, estatutário ou contratado pelo regime da CLT, a partir de janeiro de 1975, uma majoração de vencimentos ou salários, na base de 30% (trinta por cento).

§ UNICO - O aumento de que trata este artigo será calculado sobre os vencimentos e salários vigentes em novembro do presente exercício.

ART. 3º - Os benefícios instituídos pela presente lei se estendem aos inativos que percebem pelos cofres municipais.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos próprios dos respectivos orçamentos de 1974 e 1975, suplementados por decreto, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1974

[Signature]
DR. TERPULIANO DELFIM JÚNIOR
PRESIDENTE

[Signature]
DR. ANTONIO PEREIRA LIMA
SECRETÁRIO

1.3.05

PUBLICADA NO JORNAL
Boletim Municipal
n.º 139 - 03/12/74

[Signature]
RT II